

## Da Cidadania

### Perspectivas, Reflexões (directas e indirectas) e Medidas

*“Ninguém vos poderá revelar nada  
que já não esteja meio adormecido  
na aurora do vosso conhecimento.”  
Kahlil Gibran, O Profeta*

O grande problema, e sempre este o será, é o esquecimento de determinados conceitos, valores-guia, referências sociais e morais e familiares, virtudes e competências e que fazem as regras de convivência sã em determinado momento histórico e que integram e se sobrepõem aos conceitos e regras legais.

Os indivíduos arrumados e agregados em corporações, como as Ordens profissionais, e, no caso, a Ordem dos Advogados, têm o dever acrescido de rememorar constantemente aqueles e outros valores e conceitos, desenvolver as virtudes sociais e as competências cívicas, numa interacção consciente e crescentemente aprofundada entre saberes, competências, atitudes e valores, como abaixo se referirá, aplicá-los na máxima perfeição e rigor apesar das dificuldades ou complexidades e reaprendê-los ajustando-os às mudanças sociais políticas e ético-jurídicas, e, fazendo jus à elevada responsabilidade e nobre ofício que o ser advogado implica, provocar ela própria as mudanças estruturais, conjunturais ou funcionais internas e com reflexos externos, coadjuvando na reaprendizagem dos mais novos, dos mais esquecidos, dos prevaricadores, dos mais carenciados colegas que de si, da sua agremiação e ajuntamento em Ordem profissional fazem parte.

Ademais, impõe-se à mesma Ordem e seus órgãos reaprenderem e lembrarem-se sempre do que agrega, une e junta os cidadãos-advogados, em torno duma comunidade fechada, chamada Ordem e que não passa, singelamente, só pelo “título” e o que o mesmo significa e deve ser. Sempre.

Eis pois, as minhas perspectivas, reflexões e medidas pensadas, agrupadas, resumidas de meus trabalhos e ofícios e também de tantos e de outros mais doutos, sobre Cidadania e Cidadanias.

## I- Conceitos

### O que será Sociedade?

- é o agrupamento de seres humanos que habitam em território comum, interagindo entre si de modo a estabelecerem relações de solidariedade e dependência, unidos por laços de natureza biológica e cultural, integrando um organismo capaz de sobreviver e se perpetuar no tempo; comunidade (Sociologia); ou o agrupamento de pessoas sujeitas às mesmas leis sociais e políticas (Política).

### E versus, porquê?

#### Versus

- significa **na direcção de; ou, por oposição a;** contra

Será que temos os talentos do indivíduo, do cidadão, da pessoa, dirigidos, **direccionados** à sociedade? Ou, pelo contrário, os talentos estão **em oposição**, contra a sociedade?

Aqui começam as dicotomias ou dualismos de estes conceitos. Porém, uma solução eclética, pragmática e abrangente, deve-nos levar a entender os mesmos em toda a acepção de **dicotomia ou dualismo**:

- **coexistência numa só coisa de 2 elementos diferentes;**
- **que é duplo; divisão em dois;**
- **divisão de um conceito em dois, em geral contrários que abrange toda a sua extensão!**

Dai que **TALENTO versus SOCIEDADE**, terá sempre intrínseco que o talento está **direccionado a**, para, a sociedade **MAS** também que **está em oposição** a essa mesma sociedade!

Cientes destes conceitos, poderemos, então, questionar:

- Temos o talento individual vs o colectivo?
- A força dos talentos organizados reforça o direito de **cidadania**?
- Mas aqueles (talentos organizados) são também manipulados pelo poder rumo a uma direcção?
- Os talentos são usados para o bem comum ou para a destruição do tecido social ou duma sociedade?

Não questionamos, com certeza o TALENTO de alguns nomes nossos conhecidos, como Pedro Burmester, Amália, Callas, Mozart, Rodolf Nuriev, ou dum Gaudi, Calatrava, José Franco ou Rosa Ramalho, do Carlos Lopes ou Rosa Mota, de Leonardo da Vinci, Picasso, Dali ou Vieira da Silva, certo?

# Ana M. Campelos

ADVOGADA  
Responsabilidade Limitada

Também não questionamos o talento dum George Simenon (que em 7 dias escrevia um livro) Dale Carnegie, dum Sun Tsu, Roosevelt, Gandhi ou até de Hitler! Não é verdade?!

Todos tinham ou têm capacidades únicas, singulares, brilhantes, diferentes, que os distinguia e distingue dos demais indivíduos. E milhares de outros mais, por todo o mundo, existem, seja nas ciências, nas artes, no desporto, na política ou no quotidiano individual ou colectivo.

Mas, perguntamos, os talentos são sempre usados para o bem comum ou também para a destruição do tecido social ou duma sociedade?

Sabemos que os talentos são, foram e continuarão a ser usados para a destruição da sociedade. Um talento inventou a bomba atómica e que foi usada para a destruição de comunidades (cidades inteiras); os talentos dos cientistas que criam as armas químicas, ou os que fazem a manipulação genética.

Mas o talento de Sir Alexander Fleming ao descobrir o fungo da penicilina; de Watson e Crick (bioquímicos) ao descobrirem o ADN (ácido desoxiribunucleico) - as características dos cromossomas; de Alfred Nobel (químico sueco) ao inventar a dinamite (que permite maior segurança no uso dos explosivos); de R. Shelder, que dá início ao dinheiro de plástico, com a invenção em 1950 do Cartão de crédito; o destes, entre tantos e tantos mais, foi usado para o bem da sociedade.

Mas agora questionamos, será que só aqueles ou estes tiveram ou têm talento? Não terá também talento o Zé e a Maria ninguém? Todos os outros?! Todos nós?!

Não é verdade que captar simpatia é um talento? Ou saber fazer amigos? Ou criar empatias? Ou saber ganhar dinheiro? Ou gerir as emoções? Ou, ainda, criar sinergias e desenvolver solidariedades? **Não teremos todos nós algum talento que direccionado à sociedade contribua para o bem comum?**

**Creemos que sim e, concluindo, cremos que a força dos talentos organizados reforça o direito de cidadania em todas as suas vertentes e acepções e consegue manter e perpetuar no tempo o agrupamento dos seres humanos a que chamamos sociedade (em geral), e os sub-núcleos desta, organizados em associações, corporações, como, no caso, as Ordens profissionais, a dos Advogados.**

## II - A Cidadania

Parece consensual que os termos «cidadão» e «cidadania» começaram a ser expressão corrente nos últimos anos (tempos). Contudo, também parece haver acordo que o seu conceito é

ambíguo e diversificado e que a generalidade dos indivíduos não sabe, sequer, o mínimo dos seus conteúdos, ou o que a mesma integrou ou mais grave ainda, o que ora integra.

**Ora, perguntamos, então, o que é o cidadão? E de que falamos quando falamos de cidadania?**

Todos sabemos a significação do vocábulo "cidadão".

- Na sua origem etimológica cidadão resulta de > cidade + suf. ão. Assim, cidadão será antes de mais, o habitante de uma cidade;
- Na sua significação familiar > significa uma pessoa qualquer; = indivíduo; pessoa, sujeito;
- Porém, já no seu significado histórico > é a pessoa que, na Antiguidade clássica, pertencia a uma cidade e gozava do direito de cidadania; e, por fim,
- Em Direito significa a pessoa em plena posse dos seus direitos civis e políticos para com um estado livre, e sujeita a todas as obrigações inerentes a essa condição.

Assim, numa definição simplista, **CIDADÃOS** são os membros do Estado, os destinatários de uma ordem jurídica estatal, os sujeitos e os súbditos do poder.

E, **CIDADANIA** será a qualidade de ser cidadão; significando ainda a participação activa em Estado Democrático; e consistindo sempre, o seu sentido, num conjunto de direitos e de deveres dos indivíduos, homens e mulheres.

**Pode dizer-se, então, que a cidadania é a qualidade do cidadão que prevê a construção de um projecto pessoal, concretizado na vontade de intervenção social numa perspectiva cívica.**

Porém, **cidadania e civismo não são o mesmo**. Nem são equiparáveis. São isso, sim associáveis. Em termos educativos poder-se-á dizer que **a educação cívica é uma parte da educação para a Cidadania.**

### III - Concepções

Há, pelo menos quatro concepções de cidadania:

- 1- **A comunitarista** (implica participação social e serviço comunitário para o Bem geral)
- 2- **A cívico-republicana** (cidadania como participação política na linha da política de Aristóteles)
- 3- **A neo-liberal** (cidadania como sendo estatuto legal) e
- 4- **A socioliberal ou apenas liberal** (em que a cidadania tem estatuto universal e igualitário - concepção dominante nas democracias liberais ocidentais desde a II Grande Guerra, defendidas por Thomas Marshal e John Rawls)

Não obstante o conceito de cidadania ter tido várias formulações, por uma questão metodológica consideraremos apenas dois períodos ou estádios mais relevantes: **Um** desde a Grécia Antiga até à modernidade, esta entendida como associado à Revolução Francesa em 1789, e **outro** após a Revolução Francesa e associado a esta.

Aristóteles foi o primeiro a desenvolver sistematicamente a ideia ou conceito de cidadania, sendo na Polis grega que esta teve a sua primeira expressão: "**um bom cidadão tinha capacidade de regular, de produzir e construir normas, mas também era regulado e fiscalizado**" sendo que o elemento central da cidadania era a "**participação na vida política**".

Relativamente ao segundo estádio dir-se-á que as noções modernas de cidadania estão ligadas ao desenvolvimento do estado liberal e associam-se inquestionavelmente à Revolução Francesa (1789) a qual funde a lógica de Estado com a de Nação, e as ideias de Hobbes e Locke que introduziram a noção de IGUALDADE nas questões relativas à relação entre o indivíduo e o estado<sup>1</sup>.

Na esteira do "Contrato Social" de Rousseau<sup>2</sup> (1762) cidadania seria assim, "**uma forma de «troca cívica» baseada na recompensa por obediência, e não uma participação activa**"; o contrato social não envolvia perda de igualdade ou de liberdade.

Porém, depois do séc. XVIII foram-se definindo as fronteiras dos estados e as questões da cidadania começaram a tomar relevância (aliado e decorrente de movimentos cívicos, da separação do Estado da Igreja, do aumento de poder de certas classes sociais, entre outros aspectos). Tal culminou com o desenvolvimento dos direitos sociais, na forma dos Estados-Providência (já em meados do séc. XX).

Depois, **Thomas Humphrey Marshall**<sup>3</sup>, conceptualizou cidadania como sendo "**um estatuto conferido a todos aqueles que são membros plenos de uma determinada comunidade**"<sup>4</sup>, definindo vários estádios da cidadania:

- 1- **cidadania civil** (onde estão os direitos fundamentais à liberdade individual - liberdade da pessoa, de expressão, pensamento e fé, o direito à propriedade e o direito à justiça);
- 2- **cidadania política** (direito a participar no exercício do poder político, como membros de um corpo investido de poder político); e
- 3- **cidadania social** (envolve o acesso individual e independente aos bens sociais básicos, providenciados pela comunidade no seu todo, a todos os seus membros - assim, aos cuidados médicos, educação, habitação)

1 Nesta linha, Charles Tilly (1929-2008), Sociólogo americano, cientista político e historiador que escreveu sobre a relação entre a política e a sociedade - <http://essays.ssrc.org/tilly/resources>

2 O Contrato Social para Rousseau é um acordo entre indivíduos para se criar uma [Sociedade](#), e só então um [Estado](#), isto é, o Contrato é um Pacto de associação, não de submissão.

3 T.H. Marshall (1893-1981) Professor, sociólogo britânico, mais conhecido por seus ensaios, como a colecção de ensaios "Cidadania e Classe Social"

4 T.H. Marshall atira para as margens da universalidade a história da cidadania das mulheres; as mulheres eram como "não-cidadãos"

Finalmente, **John Rawls** (filósofo e político americano contemporâneo, que segue a esteira do "Contrato Social" de Rousseau) partilha a ideia que "***cidadania democrata-liberal é entendida para proteger os interesses fundamentais dos cidadãos dos actos desagradáveis dos outros cidadãos e do Estado.***"

Este principio de "liberdade igualitária" é "o direito que cada indivíduo tem às liberdades básicas mais extensíveis, compatíveis com as mesmas liberdades dos outros" liberdade que, "impõe uma obrigação fundamental a todos os cidadãos, nomeadamente, a exigência que cada um respeite a autonomia moral de todas as pessoas e o seu direito ao desenvolvimento"

**Concluindo, dir-se-á que a cidadania moderna pode ser entendida ou compreendida como uma série de contratos e compromissos pelos quais as elites procuram manter o poder através da gestão dos efeitos das mudanças sociais, controlando as exigências dos movimentos sociais através de concessões em forma de direitos."(Faulks), e ainda que, a construção social e cultural da cidadania se consolidou através de valores liberais construídos após o séc. XVIII, e com o surgimento dos Estados-nação.**

Na realidade, a construção e desintegração de nações foi o grande quebra-cabeças político dos séculos XIX e XX! Daí que, o conceito de cidadania, não pode nunca estar dissociada do conceito de Estado e de Nação!

E a propósito do Estado/Nação, destacam-se dois conceitos modernos:

- **Um** correspondente ao Iluminismo e ancorado na Revolução Francesa ("O Contrato Social" de Rousseau influenciou a Ver. Francesa); o **outro** baseado no *Volkgeist* (espírito do povo), desenvolvido por Johann G. Herder (filósofo, teólogo e literato alemão).

- 1- O primeiro - ancorado na Revolução Francesa (1789) -, significa o conjunto de sujeitos contratantes que decidem entregar o Poder à vontade geral, ou também: o conjunto da população, já que esta detinha a soberania.
- 2- O segundo - *Volkgeist* (1795) é aquela que, também, o político e filósofo, Joseph de Maistre designava através da noção de "alma colectiva". Esta nação romântica foi pensada em função da de um conceito de diferença, e não sob a noção de igualdade - paradigma da Ver. Francesa. E a ideia de adesão é substituída pela de vínculos naturais orgânicos os quais implicam pertencer a uma comunidade viva de língua ou de raça..

***Cidadania, está, pois, usualmente ligada à pertença a um Estado.***

**"E um Estado torna-se uma nação quando a comunidade se organiza em determinado espaço territorial, económico e social e toma consciência da sua própria identidade histórica, cultural e linguística, como uma civilização de fronteiras bem definidas".**

Seja como for, temos que, o que agrega os indivíduos, no caso, os de raça humana, **os seus elementos aglutinadores**, são, entre outros:

- **espaço territorial ou geográfico delimitado**<sup>5</sup>;
- **hinos e bandeira** - símbolos <sup>6</sup> - que o homem necessita como elemento místico, como linguagem do sagrado, do misterioso até, com o qual se identifica ou identifica as suas crenças e cultura e que indica sempre uma realidade profunda, intemporal e universal;
- **uma lei comum** - elemento agregador que define as regras - **direitos e deveres** - de uma convivência social, interpessoal e de e com o Estado.
- **interesses comuns ou a "chamada alma colectiva** - factor de diferenciação natural e valor a preservar a todo o custo (Aristóteles e Volksgeist);
- **uma comunidade homogénea** - identidade e identificação de um Estado/Nação e do indivíduo a que ele pertence ser constituído por características únicas, específicas e exclusivas que os diferenciam dos restantes;
- **uma língua comum** - principio indelevelmente unificador, pois a comunidade linguística fornece ao indivíduo e ao grupo da população um modo e maneira de pensar análogo e carrega um património de conceitos comuns, sendo veículo de ideias mas também contribui para a formação do pensamento (não é por acaso que os movimentos nacionalistas fazem a sua "pedra de toque" a recuperação linguística); e
- **a identificação histórica, cultural e folclórica;**

Porém, constatamos que **a cidadania é mutável e que tem limitações!**

**Na realidade, a fusão de ideias de nação e de estado originaram que a crescente diversidade cultural esteja associada a fenómenos de exclusão social de minorias; os nacionalismos e fundamentalismos dão origem à criação de mecanismos de racismo, de**

---

<sup>5</sup> Para falar em cidadania temos que nos deter dentro de um espaço geográfico delimitado, pois ser cidadão tem dimensões diferentes de acordo com o ideal de homem que se tem, inerente a cada sociedade. Isto fica bem evidente quando, na carta escrita pelos índios das Seis Nações, enviada aos governantes dos Estados da Virgínia e de Maryland, nos Estados Unidos da América, os mesmos recusam uma oferta feita por eles para que enviem os seus jovens à escola dos brancos, transcrita, em parte, por Brandão: (...) *Ficamos extremamente agradecidos pela vossa oferta e, embora não possamos aceitá-la, para mostrar a nossa gratidão oferecemos aos nobres senhores da Virgínia que nos enviem alguns de seus jovens, que lhes ensinaremos tudo o que sabemos e faremos, deles, homens.* (1985, p.9).

Fica evidenciado, na carta, a diferença entre ser cidadão para os Estados da Virgínia e de Maryland e para os índios das Seis Nações, mostrando que a cidadania é a identidade social do indivíduo com relação a uma determinada sociedade, demonstrando assim, um dos pressupostos básicos da cidadania que é a relação intrínseca entre indivíduo/Estado. Portanto, não há uma cidadania abstracta, mas cidadanias, determinadas de acordo com os interesses do espaço social ao qual pertence o indivíduo.

A carta descreve também a relação íntima cidadania e educação, naquela comunidade. A educação que se fazia estava relacionada à vida e fazia daqueles jovens bons pescadores, caçadores, guerreiros, conhecedores da vida da floresta e capazes de sobreviver frente às adversidades que esta lhes proporcionava. O trabalho era a própria vida, ou seja, fazia parte do ser "homem", ser "mulher". Ser cidadão era poder ocupar plenamente o seu lugar, de acordo com o modelo de homem e de mulher criado no imaginário social.

<sup>6</sup> "Símbolo é a linguagem do difícil ou até do incompreensível(...)", Prof. Sebastião Cruz - Ius, Directum

**exploração e recusa de cidadania e de direitos e indivíduos, face a restrição na i/emigração (nos migrantes, lato sensu) e à não concessão de cidadania.**

E não se pode esperar que as minorias se tornem nacionais ou regionais ou locais ou que sejam assimiladas culturalmente, pelo que uma ideia de cidadania nacionalista ou regionalista poderá gerar profundos fenómenos de exclusão!

Para obviar a tal situação torna-se necessário que *"cada cidadão desenvolva sentimentos de simpatia, solidariedade, empatia face aos outros e a outras culturas e diversidades em particular"*. E, ainda, que o Estado-nação não conceba as suas fronteiras como barreiras (pontos de paragem) mas sim como possibilidade de permeabilização (pontos de encontro).

Como dizia Victor Hugo (1849) **"Chegará um dia em que tu França, em que tu, Rússia, em que tu, Itália, tu, Inglaterra, tu, Alemanha, todas vós, nações sem perder de vista as vossas diferentes qualidades e a vossa gloriosa individualidade, vos fundireis numa unidade superior e constituireis a fraternidade europeia (...)"**. Glorioso sonho dele (ou não), porém, ainda não concretizado!

Sem embargo, assim, se pode inferir que é viável conceber o exercício dos direitos e dos deveres de cidadania de pessoas que residem num determinado espaço geográfico, mais do que em qualquer Estado ou nação!

É possível, é desejável e é viável exercer a "cidadania múltipla" - em espaços múltiplos, em vizinhança, **em associações civis**, em espaços locais, regionais, nacionais e supranacionais! Ou aglomerando todos eles.

#### **IV - Dualismos ou dicotomias na Cidadania**

**"Assegurar que todos os indivíduos (cidadãos) que independentemente de sua nacionalidade, regionalidade ou etnicidade tem tutelados e garantidos direitos e são sujeitos de obrigações e responsabilidades, é um factor de ordem e coesão social"**.

Porém, não obstante ser um factor de ordem e de coesão social, estas dicotomias ou dualismos (vg., direitos-deveres) criam tensões, não apenas entre os indivíduos (cidadãos) mas entre os demais agentes intervenientes.

Vemos, pois, que cidadania, na sua concepção liberal a (pós-moderna) assenta em dualismos ou em dicotomias:



- 1- **DIREITOS VS. DEVERES**<sup>7</sup> (para se manterem os direitos tem de se aceitar deveres que suportam a sociedade (a comunidade, o grupo); crise moral; crise de valores; as relações sociais de poder baseadas na raça, sexo, classe social; vide, Tutela, in *Constituições, Carta dos Direitos Fundamentais da C. Europeia; Declaração Universal dos Direitos do Homem*);
- 2- **INDIVÍDUO VS. COMUNIDADE** (autonomia individual face constrangimentos da comunidade no desenvolvimento pessoal e social);
- 3- **INDIVÍDUO VS. ESTRUTURAS SOCIAIS** (coarctados por desigualdades associadas a sistemas de classes; patriarcado, racismos, etc.);
- 4- **PRIVADO VS. PÚBLICO** (a liberdade da lógica liberal era para ser vivida na esfera pública, entre homens, e nunca na esfera privada; também, a desigualdade entre sexos - a mulher era (e ainda é) vista como prestadora de cuidados, como não-cidadão);
- 5- **LIBERDADE VS. IGUALDADE** (uma deveria sempre pressupor a outra, mas não é o que ocorre; pois liberdade sem igualdade significa arbítrio e violência, e igualdade sem liberdade significa nivelação e uniformização desoladora cerceando o espírito de iniciativa);
- 6- **DIREITOS DE MERCADO (DIREITOS CIVIS) VS. DIREITOS SOCIAIS** (os direitos sociais, vg., direito à educação e à saúde públicas necessitam de suporte financeiro, sendo financiados, entre outros, através dos impostos e taxas, pelo que estes direitos contendem com os direitos civis, em particular, com o direito à propriedade privada; com o direito de acumular e de gastar riqueza);
- 7- **CIDADÃOS PASSIVOS VS. CIDADÃOS ACTIVOS** (passividade de pessoas pobres, das diminuídas social ou economicamente, das minorias étnicas, todas sem recursos para fazer valer os seus direitos face aos governos; os conservadores sociais criticam o facto de os direitos sociais terem criado sujeitos e não cidadãos activos!; "para eles, o Estado só devia proteger aqueles que estivessem no mercado de trabalho, que o próprio Estado deveria garantir!");
- 8- **IGUALDADE VS. DIFERENÇA** (valias aliadas inegavelmente ao sexo, à raça, à cultura, à classe social, aos recursos; "todos diferentes, todos iguais" parece significar que a igualdade e a diferença estão em planos diferentes; o reconhecer a diversidade; ou iguais na Liberdade para a diferença<sup>8</sup>).

Por fim, a **Globalização/mundialização enfraquece a soberania dos Estados, uniformiza culturas; aumenta a tensão entre os interesses do Estado e os direitos universais, promove o crescimento da riqueza (para alguns) e empobrecimento de outros e que leva aos "refugiados económicos" e à negação da cidadania a muitos.**

#### **V - Novos direitos do cidadão e no exercício da cidadania?!**

7 "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos (...) sem distinção alguma, nomeadamente de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional ou social, de nascimento ou de qualquer outra situação..."

Esta afirmação, contida nos artigos 1 e 2 da Declaração Universal dos Direitos Humanos – que lemos sempre com um arrepiro de emoção –, é uma conquista civilizacional extraordinária.

Disso teve plena consciência a Assembleia Geral das Nações Unidas quando, a 10 de Dezembro de 1948, proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos "como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações, a fim de que todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade, tendo-a constantemente no espírito, se esforcem, pelo ensino pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades..." - Educação para os Direitos Humanos, Instituto de Inovação Educacional,

8 - Citando Tereza Pizarro Beleza, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> na Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

Os primeiros documentos consagradores dos direitos - e.g. Bill of Rights, Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão - incluíam predominantemente os direitos civis e políticos, entre os quais o direito ao julgamento justo, o direito de reunião, o direito à liberdade de expressão e o direito à prática de culto religioso.

No entanto, os direitos humanos também incluem os direitos sociais, económicos e culturais, tais como o direito a uma habitação condigna, aos cuidados de saúde e a uma remuneração justa.

O actual entendimento dos direitos humanos fundamenta-se num sistema de valores mais lato e mais abrangente. Os direitos humanos não estão referenciados ao direito de cidadania exclusivo de um país em particular. Nos direitos humanos também estão incluídas as relações dos indivíduos uns com os outros assim como as relações entre os indivíduos e o Estado. Todo o ser humano tem direito a conhecer os seus direitos e a saber o modo como exercê-los.

Assim, na sequência da Declaração Universal dos Direitos Humanos, verifica-se uma tendência para alargar o conceito de direitos fundamentais por forma a **incluírem**, também, os novos direitos **económicos, sociais e culturais**, tendo em vista obstar a situações de desigualdade de oportunidades e acrescentando assim ao valor-guia da liberdade - que estruturou os direitos civis e políticos -, o valor-guia da igualdade.

Mais recentemente, àquelas duas gerações tradicionais de direitos das pessoas têm-se vindo a somar outros, como por exemplo, o direito a um ambiente sadio, o direito dos consumidores à qualidade dos produtos e serviços, o direito ao património cultural, o direito ao desenvolvimento ou o direito à diferença. Estes novos direitos vêm acentuar o valor-guia da solidariedade e, simultaneamente, introduzir uma lógica de discriminação positiva (e não já de mera não-discriminação formal), reforçando as dimensões da subjectividade contra a massificação uniformizadora.

## VI- Evolução das concepções e o que integram

Assim, as diversas interpretações da **cidadania democrática** situam-se num *continuum* de concepções relacionadas com crenças políticas e interpretações da própria democracia. As diferenças entre essas concepções podem ser brevemente ilustradas em referência a quatro aspectos do conceito:

- 1 a identidade que confere;
- 2 os valores do cidadão;
- 3 o compromisso político que implica e
- 4 os requisitos sociais necessários

salientando interpretações mais restritas ou mais alargadas de cidadania, conforme quadro 1.

QUADRO 1

Interpretação restrita	Conceitos	Interpretação alargada
A <i>identidade</i> conferida pela cidadania é vista em termos meramente formais, legais e jurídicos. Um cidadão tem um certo <i>status</i> civil com direitos associados, se pertence a um Estado, ou seja, a uma <u>comunidade politicamente articulada</u> .	<b>Identidade</b>	O cidadão deve ter consciência de si mesmo como membro de uma comunidade com cultura democrática, implicando responsabilidades, com direitos e obrigações, um sentido do bem <u>comum, da liberdade, etc.</u>
Os valores são assumidos através de responsabilidades principalmente locais e imediatas. É o cidadão quem age no sentido de ajudar os seus vizinhos através da actividade voluntária.	<b>Valores</b>	Os valores cívicos originam responsabilidades que devem ser investidas em causas de alcance universal, suscitando os problemas globais tanto ou mais <u>empenhamento que os locais</u> .
Participação na vida pública reduzida a compromissos mínimos que o cidadão tem de assumir, como por exemplo, de ordem fiscal e de eleger <u>os seus representantes</u>	<b>Compromisso político</b>	Abordagem muito mais participativa na democracia e empenhamento mais pró-activo na vida pública, nomeadamente através de iniciativas cívicas
O estatuto de cidadania atribui igualdade formal de direitos e obrigações a cada cidadão pertencente a uma nacionalidade <u>elou</u> a uma comunidade supra-estatal.	<b>Requisitos sociais</b>	A cidadania exige a diminuição progressiva das desvantagens sociais e nacionais, no sentido de facilitar a coesão social e o acesso ao usufruto pleno da igualdade de direitos.

## VII - Virtudes sociais e competências cívicas

A origem das virtudes sociais e das competências cívicas está na acção, sendo a acção que dá sentido aos valores éticos, estéticos e cívicos, e não o inverso, como geralmente se inculca.

Para ser consequente, o ensino e aprendizagem das virtudes sociais e das competências cívicas tem de colocar cada indivíduo na situação do seu exercício prático. A educação para a Cidadania deve esforçar-se por introduzir a racionalidade na escolha das finalidades comportamentais, de forma duradoura, sem a reduzir a um elemento instrumental na escolha dos meios de acção. Neste processo tem particular importância a afectividade e a sua capacidade de gerar comportamentos sustentados.

Uma vez que a vitalidade da democracia exige autonomia individual e capacidade pessoal de cuidar dos interesses próprios, as chamadas «virtudes sociais» e as competências cívicas são indispensáveis para a constituição e manutenção da sociedade e de todos os órgãos colectivos que a compõem.

De um modo geral, a sistematização clássica das virtudes sociais segue o princípio "a virtude está no meio", ou seja: estas opõem-se a actuações inapropriadas, quer dos cidadãos, quer do Estado ou de outras autoridades públicas (quadro 2).

QUADRO 2 - Virtudes sociais

Vícios do Cidadão	Virtudes sociais	Vícios do Estado
Individualismo	<b>Animal político</b> Tendência para afirmar o fundamento do viver em sociedade. O termo clássico correspondente é <i>pietas</i> , que corresponde ao culto cívico, ao amor filial e ao patriotismo.	Colectivismo
Anarquia	<b>Autoridade legítima</b> Tendência para acatar a autoridade legítima. O termo clássico é <i>observantia</i> . Esta tendência é a base natural do <u>que se denomina princípio de autoridade.</u>	Tirania

# Ana M. Campelos

ADVOGADA  
Responsabilidade Limitada

<b>Nepotismo</b>	<b>Mérito</b> Tendência para reconhecer o mérito aos melhores e criar uma escala de carreira assente no reconhecimento do profissionalismo.	<b>Clientelismo</b>
<b>Infracção à lei</b>	<b>Soberania da lei</b> Tendência para observar a soberania da lei - sobretudo o governante - ou tendência para acatar a norma. <i>Obediencia</i> é o termo latino. Levi-Strauss chama-lhe «necessidade de ordem», que estabelece como fundamento último da sociedade, e Hobbes, desejo de segurança. Proporciona segurança e confiança na ordem social.	<b>Abuso da Lei</b>
<b>Corrupção</b>	<b>Gratidão</b> Tendência para retribuir o bem recebido. <i>Gratitudo</i> é o nome latino. Configura toda uma rede de relações sociais, de carácter não jurídico, que resultam do bem <u>realizado pelos indivíduos e grupos.</u>	<b>Corrupção</b>
<b>Vingança privada</b>	<b>Retribuição (Justiça retributiva)</b> Tendência para retribuir o mal sofrido. Designa-se na cultura latina com o termo <i>vindicatio</i> . É a tendência espontânea sobre a qual se edifica todo ordenamento da justiça legal.	<b>Retaliação pública</b>
<b>Mentira</b>	<b>Autenticidade</b> Tendência para manifestar-se como se é. <i>Veritas</i> e <i>veracitas</i> , veracidade, são as palavras latinas que a designam. No pensamento contemporâneo aborda-se como autenticidade. É a tendência para dizer a verdade acerca de si mesmo em geral.	<b>Hipocrisia</b>
<b>Egoísmo</b>	<b>Amizade</b> Tendência para «dar o que se é». Os termos latinos correspondentes são <i>afabilitas</i> e <i>amicitia</i> . Na linguagem comum poderia ser cordialidade. Max Scheler trata-o como fundamento da sociedade em <i>Essência e formas de simpatia</i> .	<b>Exclusão</b>
<b>Roubo</b>	<b>Liberalidade</b> Tendência para dar o que se tem. <i>Liberalitas</i> , na cultura latina. Tendência natural para dar que M. Mauss considera o fundamento das relações sociais.	<b>Confisco</b>

A democracia exige, também, competências cívicas, ou seja, exige características tais como responsabilidade moral, auto-disciplina, respeito pelo valor individual, próprio e alheio, dignidade humana, respeito pelo supremacia do Direito, capacidade crítica e vontade de negociar e alcançar compromissos. Sem estas competências cívicas não é possível planear a satisfação dos direitos individuais, quanto mais cumpri-los.

A apresentação das competências cívicas segue o princípio "in medio virtus", situando-as entre dois excessos ou contra posições unilaterais, como vemos no quadro 3.

## QUADRO 3 - Competências cívicas

Erros Opostos	Competências Cívicas	Erros Opostos
<b>Cobardia</b>	<b>Coragem</b> <u>A força de sustentar convicções quando a consciência assim o exigir.</u> Sem coragem cívica, o indivíduo torna-se muito mais sugestionável pelos líderes de opinião, pelos grupos de pressão e pela comunicação social	<b>Temeridade</b>
<b>Permissividade</b>	<b>Tolerância</b> <u>A capacidade de aceitar posições diversas das nossas, desde que fundadas no respeito pela dignidade humana, exige convicções muito firmes. A tolerância distingue-se do dogmatismo, que recusa atitudes que se lhe oponham, e da permissividade, que é indiferente à dignidade da vida humana.</u>	<b>Fanatismo</b>
<b>Sentimento apátrida</b>	<b>Patriotismo</b> <u>A lealdade aos princípios e valores nacionais. O patriotismo xenófobo é uma virtude central de qualquer democracia e que exige a recusa de atitudes como o nacionalismo xenófobo que ataca as outras nações e do cosmopolitismo desnacionalizado que não se identifica com nenhuma.</u>	<b>Nacionalismo</b>
<b>Passividade</b>	<b>Compromisso</b> <u>A capacidade de chegar a acordo com outras pessoas. Uma vez que a democracia assenta no predomínio do bem comum sobre os bens particulares, a cidadania deve preparar cada indivíduo para fazer cadências mútuas dentro da razoabilidade</u>	<b>Autoritarismo</b>
<b>Subserviência</b>	<b>Legalidade</b> <u>A supremacia do Direito tem duas consequências: o respeito pela norma legislada, mesmo quando com ela não concordamos inteiramente, e o esforço para</u>	<b>Legalismo</b>

	<u>modificar a legislação que consideramos injusta ou desapropriada.</u>	
<b>Prodigalidade</b>	<b>Solidariedade</b> <u>A preocupação com o bem-estar alheio. Sem solidariedade, é impossível enfrentar os grandes problemas públicos, sobretudo os que se relacionam com os grupos mais carecidos social e economicamente. A solidariedade, contudo, não dispensa justiça.</u>	<b>Igualitarismo</b>
<b>Indiferença</b>	<b>Concertação Social</b> <u>A participação na democracia exige tentativas renovadas para alcançar os fins públicos. A democracia é talvez o mais difícil dos regimes políticos porque exige uma concertação permanente dos interesses</u>	<b>Partidarismo</b>
<b>Corrupção Passiva</b>	<b>Transparência</b> <u>Expressão da verdade nas condutas dos cidadãos e nos actos das instituições. A transparência ou honestidade é a fórmula para que a tomada de decisões em democracia não se apresente dominada por interesses ocultos que são outras tantas agressões ao bem comum.</u>	<b>Corrupção Activa</b>
<b>Individualismo</b>	<b>Pluralismo</b> <u>O respeito pelos outros que sustentam ideias diversas das nossas é essencial numa sociedade pluralista, que se vê ameaçada tanto pelos defensores do partido único, como pelos defensores do abstencionismo.</u>	<b>Totalitarismo</b>
<b>Servilismo</b>	<b>Civilidade</b> <u>As normas de civilidade e cortesia envolvem um conjunto de práticas que se pautam pelo recurso à argumentação racional e pela recusa da força e da ameaça no relacionamento humano, no respeito pelo património público e pela propriedade privada.</u>	<b>Irresponsabilidade</b>

## VIII - Objectivos Estratégicos da educação para a cidadania a nível da formação dos jovens e menos jovens advogados

### 1. Valores, saberes e competências

Enquadrada pela dinâmica de transformação conceptual acabada de enunciar, a cidadania democrática não se cinge a um rnero estatuto formal, antes se assume como a capacidade efectiva de agir como cidadão. Por ser assim, a educação para a Cidadania não pode ser percebida como uma

estabilizada área de conhecimento, passível de um qualquer trabalho exegético, mas sim como o desenvolvimento de potencialidades de produção de práticas e atitudes em contextos diversificados.

**Esse processo supõe uma interacção consciente e crescentemente aprofundada entre saberes, competências, atitudes e valores, realização possível a nível das formações iniciais ou subsequentes dos advogados.**

A educação para a **Cidadania** relaciona-se com valores considerados em cada momento como consensuais ou hegemónicos numa ou mais culturas coexistentes no seio de uma dada sociedade historicamente situada. Educar para a cidadania deve portanto induzir a adesão a esses valores, não de uma forma acritica, mas de forma a propiciar a consciência de que escolher e agir de acordo com valores é também construir um projecto de vida próprio, em que o compromisso do individuo-advogado (desde os primórdios de seu estágio até sua morte) com os outros, com as organizações em que se integra e com a sociedade de que se faz parte é importante.

Por outro lado, sem investir em saberes e nomeadamente em conhecimentos que permitem aos cidadãos-advogados uma consciência de si próprios e do mundo em que vivem, é grande o risco de se formarem advogados pouco preparados para debater e tomar parte nas questões cívicas do quotidiano do seu país e do mundo. Daí a importância dos projectos que ampliam os saberes nas vertentes citadas dos jovens acabados de sair das faculdades e ao longo de suas vidas profissionais, face à mutação da vida, nas suas vertentes várias.

Algumas das modalidades a que vimos fazendo referência revelar-se-ão bastante adequadas a estas exigências de formação. Porque as suas características são essencialmente potenciadoras de que os formandos sintam as propostas de formação como algo que não lhes é alheio. Há uma idiosincrasia, uma identificação e mesmo uma empatia que despertam nos advogados-formandos um sentimento de pertença, que traz bastante entusiasmo ao auto e hetero-processo de formação. Processo no qual é possível entender-se a cidadania como uma prática de vivência *realmente real* e, assim, muito concreta.

Finalmente, a **Cidadania** não tem lugar se não se criarem condições para o desenvolvimento das competências que nos permitem reflectir, comunicar e participar na vida da organização profissional a que pertence e está integrado na e em sociedade, pelo que a inclusão desta dimensão de formação pessoal e interpessoal é decisiva para uma efectiva afirmação da educação para a Cidadania. Por outras palavras, não é possível conceber



**comportamentos efectivamente democráticos sem a assimilação de um conjunto de competências democráticas básicas.**

Huud Veldhuis (1997) faz corresponder núcleos de **competências específicas** às esferas ou dimensões a que, sobretudo ao longo dos últimos dois séculos, a modernidade ocidental foi sucessivamente referenciando a cidadania. Assim:

- **a dimensão político-jurídica** abrange os direitos e deveres relativos ao sistema político e à ordem jurídica. Nela vai assumida a exigência de conhecimento da ordem jurídico-política e da sua trajectória, bem como a aprendizagem de capacidades de participação, em diferentes níveis de responsabilidades na vida pública. Entre aqueles conhecimentos avultam os seguintes: conceitos de democracia e de cidadania; estruturas políticas nacionais e internacionais; formas de participação cívica e política; abertura às dinâmicas de crítica e transformação política (direitos humanos, integração política, interesses supra-individuais e movimentos sociais; poderes públicos; papel dos media, etc.);

- **a dimensão social** cobre o campo de relacionamento inter-individual, envolvendo o conhecimento da tecitura das relações sociais e dos fenómenos sociais de dominação e emancipação. As principais competências aqui incluídas serão as que confirmam expressão a referências como direitos humanos, coesão social e combate à exclusão, igualdade e equidade e diálogo entre grupos sociais;

- **a dimensão cultural** refere-se às representações e aos valores partilhados. Está aqui em causa fundamentalmente a cidadania como identidade aberta. Nesse sentido, vão nela envolvidos, em simultâneo, quer o reconhecimento e a valorização do património identitário próprio (grupal, nacional, étnico), quer a abertura intercultural e o conseqüente questionamento das identidades e representações em cada momento construídas;

- **a dimensão económica,** que engloba a relação entre a cidadania e o mundo da produção, da distribuição da riqueza e do consumo. Aqui se joga a compreensão crítica do mundo do trabalho, o que requer competências não apenas de conhecimento do funcionamento das relações económicas, mas também a assimilação dos desafios da qualificação nacional, das exigências de sustentabilidade do desenvolvimento, da inserção na contínua mudança tecnológica e também do exercício consciente dos direitos e deveres económicos (Laborais, dos consumidores, relativos ao ambiente, etc.).

Com esta grelha de arrumação das competências genéricas em educação para a Cidadania é possível cruzar uma outra (Audigier, 2000: 21), que sugere três grandes grupos de competências genéricas: cognitivas, afectivas e sociais.

**a) Competências cognitivas:**

**1. de carácter jurídico-político:** conhecimento das regras da vida colectiva e do procedimento democrático da respectiva elaboração, aplicação e sedimentação social; conhecimento das esferas de poder político, social e cultural; reconhecimento da fundamentação de tais regras e instituições na articulação equilibrada de direitos e deveres de todos; conhecimento dos direitos individuais e colectivos e das responsabilidades individuais e sociais;

**2. de carácter histórico-cultural:** percepção rigorosa da trajectória histórica e da cultura; capacidade de intervenção fundamentada em discussões substantivas; doseamento do conhecimento técnico e especializado com compreensões amplas e de enquadramento geral; trabalho do juízo crítico e da capacidade de antecipar problemas e de formular para eles soluções estruturais e não apenas superficiais;

**3. de carácter procedimental:** articulação permanente entre argumentação e reflexão, quer dizer, aquisição de níveis elevados de auto-exigência na desmontagem e auto-crítica argumentativa, à luz de princípios como o da primazia dos direitos humanos, das possibilidades efectivas de concretização e da solução pacífica das controvérsias.

**b) Competências ético-afectivas** - trabalho da adesão interior (e não apenas racional ou legal-formal) aos valores da cidadania democrática: liberdade, igualdade e solidariedade. Nisso vai suposto o treino do reconhecimento da alteridade e da diferença, do respeito e da confiança no outro, da capacidade dialógica e de reciprocidade e de aceitação da combinação entre não discriminação e discriminação positiva.

**c) Competências sociais** - capacidade de traduzir no relacionamento social os valores e prioridades anteriormente referidos, através da qualificação das iniciativas pessoais e da aceitação de responsabilidades sociais. Estas competências seguem três linhas complementares:

i - **coexistência e cooperação:** capacidade de viver com os outros, de construir e desenvolver projectos conjuntos, de se relacionar com o (económica, cultural ou politicamente) diferente;

ii- **tolerância:** solução pacífica e dialogada dos conflitos em que o próprio está envolvido, ou que ocorrem exclusivamente entre outros;

iii- **intervenção crítica:** capacidade de tomar parte em debates públicos, de argumentar, ouvir e contra-argumentar.

A aquisição de conhecimentos na área económica, social e política não é suficiente para formar cidadãos activos, intervenientes em relação à sua própria vida, à vida das instituições, da comunidade, do mundo.

Uns consideram as Humanidades e as Ciências Sociais mais atraentes para estes objectivos, dados os quadros teóricos matriciais que as fundamentam. Outros dão grande ênfase às áreas das Expressões Artísticas. Pensamos que o essencial é estar desperto para a necessidade da construção de um currículo de formação inicial de professores que deve preocupar-se com estas questões, ponderá-las e pô-las em prática. Muitas vezes a complementaridade de diferentes tendências produz um currículo preocupado com a educação para a Cidadania Democrática mais completo.

### **Competências parcelares**

O sistema educativo português tem vindo a acolher a formação e o treino destas competências e a traduzir a sua assimilação em distintas áreas de expressão da cidadania. É óbvio que a Educação para a Cidadania não se esgota nessas expressões individualizadas. Estas não podem ser percebidas senão como refrações parcelares de um princípio educativo por definição transdisciplinar. Em cada um desses domínios parcelares são identificáveis núcleos de competências de cidadania. Eis algumas das mais relevantes, cuja aquisição é pretendida no sistema educativo português actual:

#### **1 - Educação rodoviária**

- atitude e comportamento cívico e social na circulação rodoviária;
- capacidade de compreender a interacção entre condutor, veículo e segurança do ambiente rodoviário;
- capacidade de reconhecimento das condicionantes físicas e pessoais determinantes da segurança rodoviária;
- capacidade de assimilação e prática de um comportamento preventivo, de autoresponsabilização e de transmissão aos outros das regras básicas da segurança rodoviária;
- capacidade de intervir solidariamente em caso de acidente para socorro das vítimas.

#### **2 - Educação ambiental**

- compreensão da necessidade de considerar as questões ambientais no âmbito dos processos de planeamento, ordenamento e desenvolvimento;

- reconhecimento e valorização da interdependência dos factores económicos, políticos, culturais e ecológicos na afirmação de um processo de desenvolvimento sustentável;
- reconhecimento da importância de comportamentos preventivos e precautórios na relação com os recursos naturais;
- capacidade de mudar comportamentos, atitudes e sistemas de valores, tanto a nível pessoal como social, como tradução do reconhecimento da importância do ambiente como base da subsistência própria e dos outros;
- capacidade de expressão fundamentada de opiniões valorativas e críticas sobre problemas ambientais concretos, sugerindo soluções ou abordagens alternativas;
- capacidade de elaboração e implementação de projectos de cooperação para promoção da prevenção e resolução de problemas ambientais locais e longínquos;
- capacidade de valorização e de responsabilização pessoal pela preservação dos bens públicos;
- capacidade de colaborar de forma activa e responsável em acções, de iniciativa própria ou alheia, visando a defesa e melhoria do ambiente.

***c) Educação para os media***

- capacidade de procura e selecção autónoma da informação pertinente;
- capacidade de avaliação crítica das fontes e das versões apresentadas;
- capacidade de análise contextualizada das mensagens, designadamente do processo de produção, circulação e recepção dos discursos mediáticos;

***d) Educação para a saúde***

- comportamentos e atitudes no âmbito da promoção da sua saúde, da dos seus pares e dos mais novos, tornando-se um agente responsável e activo na promoção da saúde da comunidade onde está inserido;
- hábitos de vida saudáveis, que favoreçam a robustez física e o equilíbrio psico-emocional, nomeadamente, uma alimentação adequada e a prática de actividades físicas, desportivas, artísticas e de recreação e lazer, de acordo com os interesses, capacidades e necessidades dos indivíduos;
- capacidades de auto-crítica que contribuam para melhorar os comportamentos;
- capacidade de intervir na melhoria dos espaços e dos serviços escolares, contribuindo para os tornar mais seguros, higiénicos, limpos, confortáveis e agradáveis;
- capacidade de adaptação à mudança;
- capacidade de resistir à pressão que outros possam exercer para a adopção de práticas prejudiciais e autodestrutivas (por exemplo: fumar, consumir drogas, alimentação desajustada e ter um comportamento sexual de risco);

- capacidade de trabalhar em equipa, partilhando com os outros conceitos e competências, defendendo as suas posições com assertividade e respeito;
- capacidade de gerir o stress e de lidar com a frustração;
- capacidade de construir a sua identidade através da reflexão sobre os seus próprios ideais, motivações e acções;
- capacidade de compreender, negociar, agir e interagir face a comportamentos de risco que possam colocar em causa o seu equilíbrio emocional, físico e social e do grupo de pertença.

***e) Educação para o consumo***

- compreensão e avaliação dos problemas científicos e tecnológicos actuais importantes para o indivíduo e para a sociedade em geral;
- selecção da informação disponibilizada e destrição entre fundamental e acessório;
- ordenamento das necessidades e distinção entre necessidades básicas e necessidades complementares;
- noção de direitos do consumidor: informação, garantia de qualidade de produtos e serviços, assistência nas operações de consumo;
- treino, no universo do consumo, das atitudes de autonomia, cooperação e solidariedade.
- de contemplação e ausência de sentido da realidade. O riso da escrava simbolizava o riso que os teóricos provocam com o puro idealismo. É uma cautela a ter-se.

Como se torna ostensivo e evidente, não se fala aqui de competências específicas ou parcelares para a justiça, lei ou direito, por inócuo e redundante, pois os profissionais-advogados, adstritos à Ordem, são eles próprios detentores de saberes jurídicos específicos, gerais e particulares que, indefectivelmente lhe atribuirão essas competências. Mas sabemos todos que não as demais referidas. Pelo menos a muitos e cada vez de mais, infelizmente.

Entre a teoria e a prática **é necessário ainda integrar-se a experiência de cada um no processo formativo**. Potencialmente, a experiência é fonte de conhecimento e de saber, porém ela não é, por si só, elemento formador. Pode atribuir-se um estatuto de formadora à experiência, na medida em que ela pode permitir que o sujeito atribua aos conteúdos um sentido que decorre do que a vida já lhe ensinou.

**Depois, a opção por determinados conteúdos não é indiferente aos contextos de vivência**. Pelo que elaborar-se um programa de formação no qual os conteúdos não se adequem à flexibilização das situações de vivência(s) é como elaborar-se um receituário para a satisfação do qual não existem medicamentos. **Um programa que adopte uma visão paradigmática rígida**

**perverte o próprio conceito de auto-formação. A eficácia dos conteúdos tem ainda a ver com a selecção empática que cada um deles faz.**

Há, no entanto, necessidade de inventariar alguns conteúdos. Sugerem-se alguns.

### **Direitos e liberdades fundamentais**

O eu e o Outro: a interacção como estimuladora do processo de desenvolvimento pessoal e social numa cultura de mútuo respeito a capacidade de pensar o Homem e o Universo e o sentido das coisas decisão/ acção/ liberdade/ responsabilidade a importância do contexto espaço-temporal: perspectiva sincrónica e diacrónica a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, um documento histórico: sua análise, razões do seu aparecimento, fundamentos axiológicos em que se estrutura.

### **A sociedade**

o cidadão

a cidadania: história do conceito

identidade/ nacionalidade/ sentimento de pertença

a sociedade das instituições/ a sociedade das pessoas Organizações Humanitárias Internacionais:

o conceito de voluntariado

### **A cultura**

o(s) conceito(s) de cultura

espaços de cultura e sentimento de pertença: identificações padrões de cultura espaços de liberdade e tradição etnocentrismo! relativismo: sentido dos limites! o conceito de obediência interculturalismo/ multiculturalismo e cultura da convivência

### **Educação política**

o Estado

a organização institucional do Estado; a Constituição; a lei

a justiça, enquanto valor-instrumento

a república e democracia

os valores da democracia

povo e "homens de Estado"

ideologia e partidarismo

educação para a participação nas instituições, serviços cívicos e outros do mesmo âmbito

### **Informação e Cidadania**

fontes tradicionais de informação/ novas tecnologias as mensagens: a ambivalência dos sentidos a cidadania do instante

Escola paralela; educação e (des)educação do cidadão

### **O meu país**

o que sei do meu país

por que gosto do meu país o "português" que quero ser

Os conteúdos sugeridos, de entre outros possíveis, são, quanto a nós, conteúdos susceptíveis de provocarem confrontos conceptuais na perspectiva de desenvolvimento de competências que designamos de competências de vida. Competências estas estruturantes e fundamentais no advogado e no exercício da advocacia.

Por último,

### **IX - As pessoas como motor da igualdade**

"A convivência democrática inspira os indivíduos rumarem na busca de efetivação dos seus direitos fundamentais, condição elementar para o exercício da cidadania, ampliando os horizontes de uma cidadania que se deseja além do exercício dos direitos políticos. Nessa perspectiva o acesso à justiça surge como direito-instrumento; forma de ingresso na esfera da jurisdição. O acesso à justiça como portal de entrada no universo da proteção judicial dos direitos declarados.

O acesso à justiça demanda, exige por um estado Judiciário afinado com o mundo da realidade, aberto às novas possibilidades de compreensão do Direito. O respeito aos Direitos Humanos torna-se fator preponderante no que concerne a um sistema judicial adequado aos anseios de cidadania. A democratização do Judiciário é tarefa ainda por se fazer. Essa democratização deve realizar-se em conjunto com a adopção de novos meios de acesso à justiça. Acesso à justiça não significa apenas o acesso ao Poder Judiciário, mas, acima de tudo, acesso a formas razoáveis de resolução de conflitos"<sup>9</sup>.

Posto isto, como vimos, **o sentido da "democracia" mudou e, logo, o sentido da "cidadania"**.

<sup>9</sup> Cit., in Cidadania, democracia e acesso à justiça -<http://br.vlex.com/vid/cidadania-democracia-acesso-2266289>

Desde o fim do século XX, passou-se, quase sem se dar por isso, de uma democracia de *representação* a uma democracia de *controlo*. Para o cidadão de hoje, **não basta eleger** representantes de quatro em quatro ou de cinco em cinco anos; **há também que controlar** como se garantem e promovem os programas, incluindo a igualdade, bem como intervir e sancionar — directa ou indirectamente.

A cidadania é assim, antes de mais, *um sentido* para redescobrir e compreender a luz dos seus últimos desenvolvimentos. **A cidadania implica também instrumentos, para garantir de direitos, mas sobretudo para promover e controlar a eficácia do direito.** Finalmente, **a cidadania é exigência de acesso aos órgãos do poder, às instituições e à informação** — outro rosto do poder. Isto é, importa uma cidadania real e não apenas formal.

O que significa uma maior participação e envolvimento dos profissionais-advogados com a sua Ordem, como se espera desta uma maior união e coesão inter e intra órgãos estatutários nacionais, regionais e locais, e redobrada transparência por banda daquela e num profundo repensar nos laços que une os seus elementos e no retorno que dá aos mesmos.

Como dizia o Prof. Adriano Moreira "é necessário tentar colectivamente entender quais são os futuros possíveis, para tentar escolher, de entre eles, os mais desejáveis"

## **X - Instrumentos para a igualdade na cidadania<sup>10</sup>:**

**As acções positivas** - São medidas de tratamento preferencial a favor dos elementos mais desfavorecidas ou fragilizadas, em função da idade, recursos económicos, sexo, raça, etnia, etc. Mais recentemente pensar em implementar medidas em função da classe social.

**Objectivo:** compensar discriminações passadas e/ou prevenir a reprodução de discriminações sistemáticas. Por exemplo, repensar as contribuições dos colegas reformados e precárias reformas que justifiquem medidas de discriminação positiva.

**O "mainstream"** - É um princípio estratégico que visa integrar o princípio da igualdade entre homens e mulheres, a todos os níveis político, económico e social.

**A auditoria de género** - É um complemento do mainstream

**Objectivo:** previsão do impacto das políticas (também as estatutárias) adoptadas para os grupos dos associados (futuros ou presentes) mais vulneráveis da sociedade (pensar na cada culpa de jovens advogados num mercado saturado e o que fazer; Interiorizar e envidar esforços em termos de Responsabilidade social da Ordem dos Advogados - realidade nunca pensada, cremos - vg., na criação de creches, lares de 3.ª ou 4.ª idade, entre outros, para os seus associados advogados e, eventualmente, também, para os colaboradores-empregados assalariados da mesma.

---

<sup>10</sup> Dez Sugestões para a acção, vide anexo 1



# Ana M. Campelos

ADVOGADA  
Responsabilidade Limitada

Por tudo quanto antecede, a realização da cidadania impõe mudanças sérias, discutidas, abrangentes e conscientes no seio da Ordem e com os Advogados. Mas não a qualquer custo. Nas palavras de Gibrán, o homem não deveria abandonar-se ao pessimismo, e sim modificar a vida através da afirmação de sua humanidade.

De resto, a responsabilidade e dignidade do ser advogado impõe e implica que sejamos diferentes nas igualdades a fim de que, com o exemplo, rigor, sabedoria..., consigamos contribuir para o bem comum e para o fim último da advocacia, como seja, a realização da justiça.

*“E não procureis  
As profundezas do vosso conhecimento com limites.  
Pois o ser em si não tem limites nem medidas.”  
Kahlil Gibrán, O Profeta*

Ana M. Campelos, 2012, Out.º

## ANEXO: 1

### Dez Sugestões para a acção<sup>11</sup>

#### 1. Escolha um problema

É provável que queira trabalhar para a melhoria de condições ou resolução de problemas que sabe que existem na Ordem ou que conhece através de várias fontes. Por outro lado também pode querer tratar de um problema de que teve conhecimento. Encontrar o problema não é difícil, difícil é manter-se focalizado no mesmo problema. Defina exactamente aquilo que quer ver ultrapassado e passe essa definição para escrito. Trate de um problema de cada vez.

#### 2. Investigue o problema

Recolha informação útil acerca do problema e da opinião que as pessoas têm sobre ele, quer dos pares, quer na comunidade. Peça colaboração e informação às entidades envolvidas. Escreva cartas, procure informação sobre o assunto em jornais, revistas e relatórios.

#### 3. Faça um "brainstorm" à procura de possíveis soluções e escolha uma

Faça um "brainstorm" sobre tudo aquilo que lhe ocorra mesmo que lhe pareça disparatado ou sem sentido. Depois escolha uma ou duas soluções que lhe pareçam mais prováveis de vir a alterar a situação para melhor.

#### 4. Crie pontos de apoio

Procure o maior número possível de pessoas que estejam preocupadas com o problema e que concordem com a sua solução. Faça uma pesquisa na sua comunidade, no seu grupo, na sua associação ou organização corporativa. Peça a colaboração de professores, de entidades oficiais, das "forças vivas" da comunidade e dos jovens. Quanto mais pessoas houver na sua equipa, mais poder terão para implementar a mudança.

#### 5. Identifique as posições contrárias

Descubra quem são as pessoas e as organizações que se opõem à sua solução. Podem não ser "más pessoas" mas ter somente opiniões diferentes. Ponha a hipótese de fazer uma reunião com os seus opositores; pode ser que consigam encontrar uma solução de compromisso. Pelo menos todos ficarão a perceber os diversos pontos de vista sobre a questão. De qualquer forma proceda de modo a respeitar as opiniões dos outros.

#### 6. Divulgue

Informe o maior número possível de pessoas acerca do problema que está a tentar resolver e da solução que propõe. Os jornais, a rádio e a televisão têm geralmente interesse no acompanhamento de histórias relacionadas. Alguns canais de televisão e estações de rádio oferecem tempo de antena para projectos válidos. Quantas mais pessoas conhecerem o que se está a fazer, tanto mais apoio poderá receber.

#### 7. Angarie fundos

Isto não é obrigatório, mas muitas das vezes conseguem-se mais resultados tendo dinheiro para dispendir na procura de uma solução.

#### 8. Defenda a sua solução

Elabore uma lista de todos os passos que precisa dar e, uma vez preparado para agir, siga em frente!

#### 9. Estabeleça um plano de avaliação

Está a obter resultados? Como é que sabe? Tente definir alguns indicadores relativamente aquilo que considera ser um avanço da situação. Há esforços com maior sucesso do que outros? Esgotou todas as tentativas? Continue a pensar de uma forma criativa sobre a hipótese de solução a encontrar para resolver o problema.

#### 10. Não desista

A resolução de problemas dá-se pela eliminação das soluções inviáveis até se encontrar a resposta certa. Não valorize os contributos das pessoas que vão tentar convencê-lo de que esse problema não tem solução. Continue a avançar!

---

<sup>11</sup> Fonte: *Human Rights Educator's Network. Amnesty International USA. January 1991, adaptado.*

# Ana M. Campelos

ADVOGADA  
Responsabilidade Limitada

## Referências, Bibliografia e Fontes:

- ◆ Adaptação e resumo da intervenção da signatária como oradora no seminário *Inteligência Emocional, Criatividade e Sucesso* com o tema *A soma dos talentos vs sociedade - CIDADANIA, LIBERDADE DO INDIVÍDUO E VALOR DA PESSOA*, no Painel "Inteligência Emocional para a construção de um novo caminho", Certform, Hotel Tuela, Porto
- ◆ Adaptação e resumo da intervenção da signatária como moderadora do Seminário *Inteligência Emocional na Escola*, no painel "Como desenvolver a Inteligência Emocional dos Alunos", Pró-Ordem, Lamego
- ◆ Adaptação e resumo da intervenção da signatária como Prelectora do Seminário subordinado ao tema "FORMAÇÃO CÍVICA e CIDADANIA" ministrado na Escola Superior de Educação Jean Piaget/Arcozelo - Instituto Piaget
- ◆ Adaptação e resumo de Ana Campelos, *Educação para a Cidadania* (Ministério da Educação, 2001)
- ◆ Adaptação e resumo de Ana Campelos da formação por si ministrada em *Cidadania e Paridade; em Desenvolvimento Pessoal e Social; em Papéis sociais; em O Espaço Europeu e em Introdução à Problemática de Igualdade e Oportunidades*
- ◆ Adaptação de Barbara A. Lewis, *O guia para a acção social* (Minneapolis, MN: Free Spirit Press, 1991)
- ◆ Human Rights Educator's Network. Amnesty International USA. January 1991. Texto traduzido e adaptado do site [http://www.hursa.org/hrh-and-n/Part-4/2\\_ten-tips.htm](http://www.hursa.org/hrh-and-n/Part-4/2_ten-tips.htm)
- ◆ Daniel Coleman, *Inteligência Emocional, Temas & Dbates*
- ◆ *Auto Estima com Inteligência Emocional*, Angela Escada, Raridade
- ◆ *Plataforma de Pequim, IV Conferência da ONU, Pequim, 1995*
- ◆ *Manual de Formação em Igualdade de Oportunidades, CITE, 2003*
- ◆ *História da Filosofia, Rafael Gamba, Col. Prisma*
- ◆ *Filosofia do direito, Hegel, Guimarães Editores*
- ◆ J. J. Rousseau, *Do contrato social*
- ◆ Marshall, T. H. (1950). "Citizenship and social class and other essays." Cambridge: CUP.
- ◆ [http://archives.lse.ac.uk/TreeBrowse.aspx\\_src=CalmView.Catalog&field=RefNo&key=MARSHALL](http://archives.lse.ac.uk/TreeBrowse.aspx_src=CalmView.Catalog&field=RefNo&key=MARSHALL)
- ◆ Bryan S. Turner (1993) "Citizenship and Social Theory." SAGE Publications Ltd.
- ◆ Charles Tilly - <http://essays.ssrc.org/tilly/resources>
- ◆ "View from the Shore", editado por José Barreiro (Ithaca, NY: Cornell University American Indian Program, 1990).
- ◆ Amistad - 1997, filme de realização de Steven Spielberg e argumento de David Franzoni
- ◆ [www.cidm.pt](http://www.cidm.pt)
- ◆ [www.cite.gov.pt](http://www.cite.gov.pt)

# Ana M. Campelos

ADVOGADA  
Responsabilidade Limitada

## Índice:

Pág.

I- Conceitos	2
II - A Cidadania	3
III - Concepções	4
IV - Dualismos ou dicotomias na Cidadania	8
V - Novos direitos do cidadão e no exercício da cidadania?!	10
VI - Evolução das concepções e o que integram	10
VII - Virtudes sociais e competências cívicas	12
VIII - Objectivos Estratégicos da educação para a cidadania a nível da formação dos jovens e menos jovens advogados	15
IX - As pessoas como motor da igualdade	23
X - Instrumentos para a igualdade na cidadania	24
ANEXO: 1	25
Referências, Bibliografia e Fontes:	26